



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CGC 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

R
Fls. 15820
- 159
L. 10

LEI Nº 3.367, DE 19 DE ABRIL DE 1.996

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 22 DA LEI Nº 3.041, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993, E ALTERA O ANEXO 10 - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS EMPREGOS DE NATUREZA PERMANENTE, INTEGRANTE DA LEI Nº 3.339, DE 5 DE MARÇO DE 1.996.

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições - que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- O artigo 22 da Lei nº 3.041, de 28 de setembro de 1.993, que "Dispõe sobre a reorganização - do quadro de pessoal e da evolução funcional dos servidores da Prefeitura do Município de Birigüi", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 22 -- A escala de vencimentos, de que trata o § 2º do artigo 21, será composta de 16 (dezesseis) - referências numéricas, subdivididas em 26 (vinte e seis) graus, identificadas por letras de A a Z".

ART. 2º -- O ANEXO 10 - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS EMPREGOS DE NATUREZA PERMANENTE, integrante da Lei nº 3.339, de 5 de março de 1.996, fica alterado segundo o incorporado à presente Lei.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dezoito de abril de mil novecentos e noventa e seis.

Florival Cervelati
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

José Carlos Rodrigues Cintra
JOSÉ CARLOS RODRIGUES CINTRA
Secretário de Administração

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas

MESES REFERENTE A: MARÇO/96

ANEXO 9 - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS EM COM

REFERENCIA	VENCIMENTO
I	388,62
II	504,75
III	662,28
IV	872,17
V	1.113,56
VI	1.458,87

ANEXO 10 - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
01	200,00	204,59	209,33	214,18	219,20	224,34	229,67	235,17	240,77	246,58	260,80	267,21	273,81	280,61
02	215,30	220,33	225,51	230,91	236,42	242,09	247,94	262,20	268,65	275,30	282,15	298,52	306,06	313,83
03	232,10	237,68	243,38	249,26	263,63	270,13	276,82	283,71	300,21	307,80	315,62	323,67	331,97	340,52
04	250,58	265,10	271,64	278,38	285,32	301,87	309,51	317,34	325,49	333,84	342,44	351,30	372,05	381,80
05	279,90	296,10	303,57	311,26	319,18	327,34	335,75	344,41	353,33	374,23	384,04	394,15	404,56	415,28
06	313,04	321,02	329,24	337,70	346,42	366,81	376,40	386,28	396,45	406,93	417,72	428,84	440,29	452,08
07	339,62	348,39	368,93	378,58	388,52	398,76	409,31	420,18	431,37	442,90	454,77	467,00	479,60	492,57
08	380,78	390,79	401,10	411,72	422,66	433,93	445,53	457,48	469,79	482,47	495,53	525,50	539,85	554,63
09	414,17	425,18	436,52	448,20	460,23	472,62	485,38	498,53	528,68	543,13	558,01	573,34	589,13	605,39
10	450,86	462,97	475,45	488,30	501,54	531,88	546,42	561,40	576,83	592,72	609,09	625,95	643,31	661,20
11	491,23	520,90	535,11	549,75	564,83	580,36	596,36	612,84	629,81	647,29	665,29	683,83	719,88	740,06
12	553,10	568,28	583,91	600,01	616,60	633,68	651,28	669,40	688,07	724,39	744,71	765,64	787,20	809,40
13	603,66	620,36	637,56	655,27	673,51	692,30	728,88	749,33	770,40	792,10	814,45	837,47	861,18	885,60
14	659,33	677,70	713,42	733,41	754,00	775,21	797,05	819,55	842,72	866,59	891,17	916,49	942,57	969,43
15	737,96	758,68	780,03	802,02	824,67	848,00	872,03	896,78	922,27	948,52	975,56	1003,41	1032,10	1061,65
16	807,06	829,86	853,34	877,53	902,44	928,10	954,53	981,75	1009,79	1038,67	1068,42	1099,06	1130,62	1163,12

EMPRESAS DE MANUTENCAO PERMANENTE

D	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
296,87	304,36	312,08	320,03	328,22	336,65	345,34	354,29	363,50	372,99	382,77	392,84
421,83	330,07	338,56	347,30	356,31	365,59	375,14	384,98	395,12	405,56	416,31	427,39
449,32	369,89	379,57	389,54	399,81	410,39	421,29	432,51	444,07	455,98	468,25	480,88
511,84	402,18	412,83	423,80	435,10	446,74	458,73	471,08	483,80	496,90	510,39	524,29
526,32	437,70	449,42	461,49	473,92	486,72	499,91	513,49	527,48	541,89	556,73	572,02
644,23	476,74	489,63	502,91	516,58	530,66	545,17	560,11	575,50	591,35	607,68	624,50
722,32	536,58	551,26	566,38	581,96	598,00	614,53	631,55	649,08	667,14	685,74	704,90
869,86	585,54	601,69	618,33	635,47	653,12	671,30	690,03	709,32	729,19	749,65	770,73
922,14	639,39	657,16	675,46	694,31	713,73	733,73	754,33	775,55	797,40	819,91	843,09
979,62	715,43	735,48	756,13	777,40	799,31	821,88	845,12	869,06	893,72	919,12	945,28
1040,85	782,26	804,31	827,03	850,43	874,53	899,35	924,92	951,25	978,37	1006,31	1035,09
1132,27	855,82	880,08	905,07	930,81	957,32	984,63	1012,76	1041,73	1071,57	1102,30	1133,96
1210,75	936,66	963,35	990,84	1019,15	1048,31	1078,35	1109,29	1141,15	1173,97	1207,78	1242,60
1377,10	1025,60	1054,95	1085,18	1116,32	1148,40	1181,44	1215,47	1250,52	1286,62	1323,80	1362,10
1422,09	1123,44	1155,73	1188,99	1223,25	1258,53	1294,87	1332,30	1370,86	1410,57	1451,47	1493,60
1566,60	1231,08	1266,60	1303,18	1340,86	1379,67	1419,65	1460,83	1503,24	1546,92	1591,91	1638,25


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal